



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATO Nº 133/2023

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA SEREM ENTREGUES NO NATAL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.863.707/0001-33, localizada na Rua Antônio Ribeiro, nº 68, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.660-230, representada neste ato por sua Sócia Proprietária **Sra. PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 968.464.880-49 e RG nº 8028859414 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Antônio Ribeiro, nº 68, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Porto Alegre/RS, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar o **Processo Licitatório nº 106/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** na qualidade de vencedora do **Processo Licitatório nº 106/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a **CONTRATANTE** dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA DE VÔLEI INFANTIL, EM COURO ARTIFICIAL RESISTENTE, PESO 200G, 65 A 67 CM DE DIÂMETRO. CORES DIVERSAS PARA MENINAS.	BRINK	35 UN	R\$ 25,60	R\$ 896,00
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, EM COURO SINTÉTICO RESISTENTE, TAMANHO 4, PESO 410 A 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 63,5 CM A	BRINK	30 UN	R\$ 28,50	R\$ 855,00

	66 CM. CORES DIVERSAS PARA MENINOS.				
03	MALETA DE PINTURA INFANTIL, 48 PEÇAS, 6 CANETINHA HIDROGRÁFICA, 10 LÁPIS DE COR, 20 GIZ DE CERA, 1 COLA, 1 BORRACHA, 1 APONTADOR, 5 CLIPS PAPEL, 4 DESENHOS PARA COLORIR, ALTURA 23 CM, LARGURA 14 CM, IDADE MÍNIMA 3 ANOS. COR AZUL E ROSA. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	THRIS	36 UN (19 UN NA COR ROSA E 17 UN NA COR AZUL)	R\$ 48,67	R\$ 1.752,12
04	MICROFONE, MATERIAL PLÁSTICO E ACRÍLICO, NÃO TÓXICO, ALIMENTAÇÃO 3 PILHAS AAA, ALTURA 20 CM, LARGURA 5 CM, COMPRIMENTO 5 CM, SAI VOZ E POSSUI MÚSICA. COR AZUL E ROSA. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	IMPORT	50 UN (25 UN NA COR ROSA E 25 UN NA COR AZUL)	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
05	MORDEDOR MACIO PARA BEBÊ, FORMATO DE MÃOZINHA, MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. IDADE ACIMA DE 2 MESES. COR ROSA E AZUL. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	PAIS E FILHOS	06 UN (04 UN NA COR ROSA E 02 UN NA COR AZUL)	R\$ 17,00	R\$ 102,00
06	BRINQUEDO EDUCATIVO, EMPILHANDO ARGOLAS, PARA MONTAR E DESMONTAR, DESENVOLVE A PERCEPÇÃO DE FORMAS E CORES, DESPERTA A CRIATIVIDADE. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES. CORES DIVERSAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	POLIPIAS	35 UN	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
07	KIT DE FERRAMENTAS INFANTIL COM MALETA DE BRINQUEDO DIDÁTICO. ACESSÓRIOS DE 6 PEÇAS, 2 ADESIVOS, VEM COM CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, SERROTE E OUTROS ACESSÓRIOS. UMA MALETINHA PARA GUARDAR E LEVAR ONDE QUISER. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 26CM; LARGURA 17CM, PROFUNDIDADE 11CM. CERTIFICADO INMETRO.	PAKITOYS	21 UN	R\$ 56,00	R\$ 1.176,00



08	KIT ACESSÓRIO DE CABELO INFANTIL COM 24 UNIDADES CONTENDO MINI PIRANHAS, KIT COLAR E ANEL, PULSEIRA, LIGUETAS PARA CABELO, RABICÓ, PAR DE TIC TAC, PAR DE MARIA CHIQUINHA, QUATRO XUXA DE ORELHAS. CORES VARIADAS E ALEATÓRIAS ESTILO SIMPLES DE MODA.	TATETI	16 UN	R\$ 31,17	R\$ 498,72
VALOR TOTAL R\$ 9.309,84					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 9.309,84 (nove mil trezentos e nove reais oitenta e quatro centavos) para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 106/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**.

2.2 Do Pagamento:

2.2.1 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material entregue para a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, bem como o número do contrato, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 106/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**.

3.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 2.897/2022:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade: 2421 Festividades Natalinas de Final de Ano

Elemento: 3390.30.99.00.00.00 Material de Consumo

Elemento: 3390.32.99.00.00.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

RV: 01

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Elemento: 3390.30.99.00.00.00 Material de Consumo



Elemento: 3390.32.99.00.00.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
RV: 01

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

4.3 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade visível e estar lacrados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:

5.1 Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, no seguinte endereço:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rua Recreio - 233, Bairro Centro - Alto Alegre/ RS;

b) Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

5.2 Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.3 A gestora do presente contrato será a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto Sra. Claudete Morgan, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora Sra. Marcia Regina Vizzotto Prestes Diretora do Departamento Pedagógico, devidamente designada através da Portaria nº 11051/2023, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

5.4 Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6 O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los caso não estejam dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

5.7 A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Processo Licitatório nº 106/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SRP**, na



ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até 22 de Dezembro 2023, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1 Dos Direitos:

- 6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
6.1.2 Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações:

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;
d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10.1 A CONTRATADA ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 27 de Novembro de 2023.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO

MARCIA REGINA VIZZOTTO PRESTES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11051/2023

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

